



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2023

A Câmara Municipal de Taquarituba, inscrita no CNPJ Nº 50.366.483/0001-10, com sede à Rua Joel Gomes, 09, Novo Centro, Taquarituba, Estado de São Paulo, CEP: 18740-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado: SCPI – Portal de Compras – Fiorilli, (<http://transparencia.camarataquarituba.sp.gov.br:8079/comprasedital/>), nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A apresentação de propostas se dará entre os dias 06/06/2023 a 13/06/2023, até as 18:00 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E MAIORES

INFORMAÇÕES: <http://transparencia.camarataquarituba.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, com assistência 24h durante a vigência, conforme descrição constante no termo de referência.

1.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

2.0 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

2.1. Poderão participar desta Dispensa na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras - FIORILLI.

2.1.1. A participação do Licitante na Dispensa na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras FIORILLI, pelo link:

<http://transparencia.camarataquarituba.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

2.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras - FIORILLI.

2.3. A participação na dispensa eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no certame - Portal de Compras – FIORILLI, pelo link: <http://transparencia.camarataquarituba.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.4. O acesso do operador à Dispensa na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

2.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – FIORILLI.

2.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa na forma eletrônica.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

2.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Sales/SP (17) 3557-9090, ou com a SCPI – Portal de Compras – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

3.0 – VISTORIA FACULTATIVA

3.1. As empresas interessadas, poderão realizar vistorias técnicas para melhor conhecimento acerca das condições do veículo e peculiaridades relativas ao objeto da contratação.

3.2. O fornecedor que desejar realizar a visita técnica deverá agendar dia e horário, pelo e-mail compras@taquarituba.sp.leg.br. No momento da vistoria, o fornecedor, ou representante da empresa deverá estar devidamente identificado.

3.3 A vistoria poderá ocorrer até o prazo de encerramento de entrega das propostas e será efetuada das 12h:00 às 18h:00.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

3.4. A empresa que optar pela não realização da vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do veículo e demais detalhes da prestação de serviços para eximir-se de qualquer obrigação decorrente desta contratação.

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com todas as especificações do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento.

4.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa na forma Eletrônica.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

5.0.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto da presente contratação será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.31.01.2.01 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.0 DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor global estimado para contratação será de até **R\$ 1.860,10 (mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada.

6.2. A quantidade mensurada foi calculada e estimada com base no veículo atual da Câmara Municipal. Foram realizadas pesquisas no painel oficial para consultas de preços – Portal Nacional de Contratações públicas.

6.3. A metodologia de cálculo para obtenção do preço médio estimado foi a média aritmética simples dos valores coletados.

6.4. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao portal:

<http://transparencia.camarataquarituba.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

7.0.DA HABILITAÇÃO:

Os documentos deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, no portal:

<http://transparencia.camarataquarituba.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal
- e) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme anexo III.
- h) Prova de registro e regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que comprove que o fornecedor está apto a operar no mercado segurador brasileiro.

8.0- DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, no dia 14/06/2023, a partir das 12:00h.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
- e) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- c) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.
- d) cujo preço, após a fase de negociação, permanecer acima do valor orçado pela Câmara.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A classificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

8.6. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.0- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pelo Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

9.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

9.2. O Agente de Contratação deverá certificar se os produtos ofertados atendem aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

9.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o agente de contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio do e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Poderá, o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

9.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, em sítios eletrônicos tais como:

- a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;
- d) Cadastro de Empresas Sancionadas pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (eSanções)
- e) Inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

9.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, na qual o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e,



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.1. A sessão pública de julgamento será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. O documento deverá ser encaminhado para o e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br.

9.10.2. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, via e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.0 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 – No mesmo dia em que for declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de
Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1 - O licitante poderá enviar a peça recursal, bem como contrarrazões e demais documentos, via e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br.

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.5 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

10.1.9 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no edital.

10.1.10 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

10.2 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.0.DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro que tenha conhecimento;

11.2. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes, em casos de sinistros;

11.3. Cumprir com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inerentes às condições determinadas no presente Termo de Referência;

11.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.

11.5. Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, central de atendimento para aviso de ocorrência de sinistro.

11.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, central de atendimento para aviso de ocorrência de sinistro.

11.7. Apólice deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE A apólice deverá ser enviada por meio de endereço eletrônico (e-mail) ou disponibilizada via download através da Internet.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

11.8. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar as alterações na apólice solicitadas, através de endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato.

11.9. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o SEGURADO cobrir o débito até a data do vencimento, ou no 1º dia útil subsequente, caso este ocorra em finais de semana ou feriados ou ainda por motivos aos quais não deu causa direta ou indiretamente.

11.10. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à CONTRATANTE, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

12.0 DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante **até 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal** e após confirmação do setor competente.

12.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

13.0.DAS PENALIDADES

13.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

13.2.As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

14.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1.Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2.O Poder Legislativo deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3.Após a fase de classificação das propostas, não caberá a desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Taquarituba.

14.4.Decorrido o prazo do presente edital sem a obtenção de propostas adicionais, poderá o Poder Legislativo contratar com a empresa que houver apresentado o menor preço na fase interna, desde que compatível com os valores de mercado e não seja manifestamente inexecutável.

15.0.DO FORO

15.1.Para diminuir quaisquer questões decorrentes deste edital, e, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarituba, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taquarituba, 05 de junho de 2023.

Ricardo A. R. Almeida

Presidente



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, com assistência 24h durante a vigência, conforme termos e condições constantes neste instrumento.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação – Lei nº 14133/2021.

DA ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, com assistência 24h durante a vigência.

Seguro total (cobertura abrangente) para o veículo Fiat/Línea essence 1.8 Flex, ano/modelo 2013/2013, Placa FIL 6162.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir das 00h do dia 15/06/2023 até as 24h do dia 15/06/2024. O prazo de início da vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa.

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

O veículo oficial, objeto desta contratação, possui as seguintes especificações:

- Veículo: Fiat Línea Essence 1.8 16v Flex
- Ano Fabricação: 2013
- Ano Modelo: 2013
- Placa: FIL 6162
- Renavam: 598206230
- Chassi: 9BD1105BDD1563669



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

- Combustível: Gasolina/Álcool
- Portas: 4
- Capacidade: 5 passageiros
- Câmbio Automático: Não

COBERTURAS MÍNIMAS

- Casco (compreensivo) - Colisão, incêndio, roubo ou furto – 100% FIPE
- Danos materiais contra terceiros – R\$ 100.000,00.
- Danos pessoais contra terceiros – R\$ 100.000,00.
- APP – Morte – R\$ 10.000,00.
- APP – Invalidez – R\$ 10.000,00

As coberturas contratadas devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro, que compreenderá, no mínimo:

- Roubo ou furto, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- Danos causados durante o tempo em que, de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- Atos involuntários praticados por terceiros;



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

- Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa RCF;
- Acidentes Pessoais por Passageiros.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, central de atendimento para aviso de ocorrência de sinistro ou de outras solicitações, a qual poderá ser acionada por e-mail, telefone ou serviço online;

Com relação a assistência 24 horas, os serviços mínimos compreendidos e especificações são as seguintes:

- Assistência: 24 horas / 7 dias (24 x 7)
- Guincho: Mínimo de 2 (dois) mil quilômetros (km) por trajeto (a cada solicitação que for efetuada)

Serviços Técnicos:

- Troca de Pneu: Contratado / ilimitado
- Carga de Bateria: Contratado / ilimitado
- Pane Seca: Contratado / Máximo de 2 acionamentos durante a vigência.
- Chaveiro: Contratado / Máximo de 2 acionamentos durante a vigência.
- Transporte Alternativo (Táxi): Assistência 24 horas, distância (KM) ilimitado
- Carro Reserva: 7 dias
- Quebra de Vidros: Completo. Incluso franquias para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis, lanternas e vidros gerais do veículo

APÓLICE ATUAL E BÔNUS

O veículo oficial a ser assegurado, objeto desta contratação, atualmente já possui seguro, através da apólice nº 05.31.667040718, com vigência das 24 horas do dia 14/06/2022 às 24 horas do dia 14/06/2023, sendo necessária nova contratação (ou renovação) dos serviços a fim de que se possa dar continuidade à cobertura



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

existente, haja visto os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

Atualmente o veículo possui classe de bônus 10 (dez).

Não ocorreram sinistros durante a última vigência.

FRANQUIA

Para efeito da elaboração de propostas e posterior emissão de apólices, o valor máximo da franquia das coberturas a ser levado em consideração pelas proponentes será: franquia máxima de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Os valores referentes as franquias deverão constar expressamente nas apólices ou em outro documento expedido pelas seguradoras, demonstrando claramente que os valores correspondentes às franquias se enquadram nos requisitos ora estipulados, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pelo fato de que o seguro veicular existente está prestes a perder sua validade. Justifica-se, ainda, a contratação considerando que a segurança do bem público deve ser preservada, cobrindo todos os riscos do perecimento do bem, evitando prejuízos ao erário ou afetando o desenvolvimento das atividades do poder público.

DO LOCAL DO BEM

O veículo oficial encontra-se alocado na garagem da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, localizada na Rua Joel Gomes, nº 09, Novo Centro, Taquarituba - SP.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que
Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

Taquarituba, 05 de junho de 2.023.

Ricardo A. R. Almeida

Presidente



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto da presente proposta a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, com assistência 24h durante a vigência, conforme o termo de referência.

DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Descrição	Quant.	Seguradora	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, com assistência 24h durante a vigência. Seguro total (cobertura compreensiva) para o veículo Fiat/Línea essence 1.8 Flex, ano/modelo 2013/2013, Placa FIL 6162.	01			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão exclusivamente por conta da Empresa Contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

Telefone:

E-mail:

Vigência do Seguro:

Apresentamos nossa proposta conforme item e preço estabelecidos no
aviso de dispensa de licitação.

_____, _____ de _____ de 2.023.

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF:



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA nº**, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Taquarituba, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante